

Lei n.º 1.745 / 2003

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - fica aberto crédito especial no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado a contabilização de despesas com a contratação de servidores em caráter temporário, alocado na seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Valor
02.06.04.122.1501.2081 – 3.1.90.04	R\$ 3.000,00

Órgão	02	Pref. Mun. de Cachoeira de Minas
Unidade	06	Sec. Mun. de Obras públicas, Serviços Urbanos e Rurais
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1501	Planejamento Urbano
Atividade	2081	Despesas com Pessoal da Secretaria
El. da Despesa	3190.04	Contratação por Tempo Determinado

Art. 2º - Para abertura do Credito Especial, citado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações, conforme Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64:

Dotação Orçamentária	Valor
02.04.05.27.812.2703.1009 – 4.4.90.51	R\$ 1.000,00
02.04.05.27.812.2703.1010 – 4.4.90.51	R\$ 1.000,00
02.04.05.27.812.2703.1036 – 4.4.90.51	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de agosto de 2003.

